

CAMPUS DE BAURU
ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA
 Despachos do Diretor Técnico nº 003/2023-DTAd de 11/08/2023

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Administração Geral do Câmpus de Bauru, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 17 da Portaria UNESP nº 101/08, e nos termos do item 13.5 das Disposições Finais da Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2023-DTAd, HOMOLOGA o Concurso Público para provimento, mediante contratação de um Emprego Público de Técnico de Contabilidade, autorizado pelo Despacho nº 459/2022-PROPEG.

(Proc. Nº 432/22)

Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design
 Despacho do Diretor Técnico de 11-08-2023
 HOMOLOGANDO o Concurso Público nº 100/2022 - FAAC/Bauru, para provimento do emprego público de Assistente de Informática II (Área de atuação: Redes e Infraestrutura), realizado nesta Unidade.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Despacho.

(Processo nº 675/2022-BAURU/FAAC)

Faculdade de Ciências
 Retificação – Edital 239/2023 – Convocação para segunda fase (Objeto do Edital nº 164/2023) – Onde se lê "André Luis Debiasso Rossi" – Leia-se "André Luis Debiasso Rossi" (processo nº 765/2023)

CAMPUS DE BOTUCATU
Administração Geral
 DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGANDO PARCIALMENTE o concurso público nº 27/2022-STGP-AG-BTU, realizado nesta Administração Geral, para provimento, mediante contratação, dos professores públicos de:

• ASSISTENTE OPERACIONAL II (Área de atuação: Cozinha/Refeitório)
 (Proc. nº 338/2022-AG/BOT)

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGANDO PARCIALMENTE o concurso público nº 75/2023-CCSGP-AG-BTU, realizado nesta Administração Geral, para provimento, mediante contratação, dos empregos públicos de:

• ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II (Área de atuação: Administrativa)
 (Proc. nº 870/2023-AG/BOT)

Faculdade de Ciências Agrônomicas

EDITAL Nº 808/2023-CCSGP-FAAC
 Acham-se abertas, para os termos do Despacho nº 233/2023-RUNESP, de 16/06/2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I de 22/06/2023, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, bem como na Resolução Unesp nº 49/2009 (alterada pela Resolução Unesp nº 09/2022), as inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de 1 (um) cargo de PROFESSOR TITULAR, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa – RDIP, junto ao Departamento de Proteção Vegetal da Faculdade de Ciências Agrônomicas do Câmpus de Botucatu, na disciplina: "Plantas Daninhas e Métodos de Controle".

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO
 1.1. O vencimento corresponde à referência MS-6 – R\$ 21.942,59.

2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ Banco do Brasil – Agência 0279-5 – Conta Corrente 1000381-3. Faculdade de Ciências Agrônomicas do Câmpus de Botucatu – CNPJ 48.031.918/001-781, por meio de transferência ou depósito bancário identificado, junto a qualquer agência Banco do Brasil, no período das 08h00 do dia 15/08/2023 até às 17h00 do dia 28/09/2023, observado o horário de Brasília.

2.2. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser anexado na área do candidato, em seu respectivo campo, disponível no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, atendidas as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Ser portador do título de Livre-Docente obtido na UNESP, USP, UNICAMP, ou pela UNESP de acordo equivalente, que tenha sido conferido pelo menos 06 (seis) anos antes da data da inscrição.

3.2. O candidato deverá comprovar, também, atividades didáticas na graduação, por período mínimo de 06 (seis) anos após a obtenção do título de Livre-Docente, e satisfazer, no ato da inscrição, as seguintes condições:

3.2.1. estar credenciado em Programa de Pós-Graduação "stricto sensu", recomendado pela CAPES, na qualidade de docente e orientador;

3.2.2. ter concluído, pelo menos, 05 (cinco) orientações em Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", recomendado pela CAPES, mestrado ou doutorado, sendo pelo menos 02 (duas) após a Livre-Docência;

3.2.3. ter publicado, pelo menos, 20 (vinte) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas, sendo no mínimo 06 (seis) publicações após a Livre-Docência;

3.2.4. ter coordenado, pelo menos, 03 (três) projetos de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade, dentre os quais 01 (um) obrigatoriamente de pesquisa, sendo pelo menos 01 (um) após a Livre-Docência;

3.2.5. ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial - PET;

3.2.6. ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES ou de pesquisa com financiamento, que não tenham sido contemplados no subitem 3.2.4;

3.2.7. ter produzido, após a Livre-Docência, material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no subitem 3.2.3;

3.2.8. ter participado, como membro titular, pelo menos, de 04 (quatro) diferentes órgãos colegiados de Universidade, por no mínimo 06 (seis) mandatos;

3.2.9. ter realizado estágio de pós-doutorado ou atuado como professor/pesquisador convidado no país ou no exterior, por no mínimo 05 (cinco) meses;

3.2.10. ter coordenado programa de pós-graduação "lato sensu" (especialização) ou supervisão/residência;

3.2.11. ter orientado 15 (quinze) alunos de graduação, sendo pelo menos 10 (dez) com Bolsa de Iniciação Científica de Agência de Fomento ou Bolsa de Mestrado de Ensino, ou Bolsa do Projeto de Extensão. Dentre as orientações com bolsa, no mínimo 03 (três) deverão obrigatoriamente ser de Iniciação Científica com apoio de agência de fomento;

3.2.12. ter participado de pelo menos 15 (quinze) congressos científicos, com apresentação de trabalhos em cada um;

3.2.13. ter participado de comitês científicos e/ou editoriais após a Livre-Docência;

3.2.14. ter coordenado simpósios, mesas redondas ou ministrado conferências em eventos nacionais ou internacionais da área, após a Livre-Docência;

3.2.15. ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

3.2.16. ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação "stricto sensu";

3.2.17. ter coordenado Projeto Temático ou similar;

3.2.18. ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 03 (três) das seguintes finalidades:

a) participação em congresso;

b) realização de evento científico, publicação de texto;

c) obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação "stricto sensu"; e

d) supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no subitem 3.2.15, e despesas com professor visitante.

3.3. Os subitens de 3.2.1 a 3.2.4 são cumulatórios.

3.4. Dos subitens 3.2.5 a 3.2.18, o candidato deverá comprovar atividades em, pelo menos, 06 (seis) deles.

3.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 3.2., 3.3. e 3.4. e seus subitens, citando no Memorial e anexando conforme itens 3.9. e 3.10. A não apresentação mínima exigida, ainda que haja outras explicitadas no Memorial Circunstanciado, implicará no indeferimento da inscrição.

3.6. Especialista de reconhecido valor, não portador de títulos acadêmicos, poderá, em caráter excepcional, participar do concurso público, a juízo de dois terços dos membros da Congregação e mediante manifestação favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) e homologação pelo Conselho Universitário, também por dois terços da totalidade de seus membros.

3.7. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cópia de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da nomeação deverá apresentar a cópia de identidade com o visto permanente ou no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser exonerado.

3.8. CPF regularizado.

3.9. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 300MB por arquivo, no sistema eletrônico de inscrições, no endereço <https://inscricoes.unesp.br>

3.10. Procedimentos para inserção dos documentos comprobatórios especificados no item 3.2 e seus subitens:

3.10.1. Os documentos referidos a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo e inseridos nos campos próprios do formulário de inscrição.

3.10.2. Documentos do subitem 3.2.3:

(a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

(b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e da página com a legenda bibliográfica com o título, volume, número do fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e sumário;

(c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url -Uniform Resource Locator);

(d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url -Uniform Resource Locator)

3.10.3. Elementos comprobatórios, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não comportarem digitalização, deverão ser citados no Memorial Circunstanciado no ato da inscrição e apresentados na data da prova sob pena de eliminação do certame.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos seguintes documentos:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;

4.1.4. Memorial Circunstanciado das atividades realizadas, no qual se identifiquem os trabalhos publicados e todas as informações que permitam cabal avaliação de seus méritos, dando-se destaque às atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos; tudo na forma consignada no item 8, subitens 8.1.1. e 8.3.

4.1.5. os candidatos estrangeiros devem estar cadastrados no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. O candidato indicará, no ato da inscrição, o ponto ou assunto, sobre o qual versará sua prova didática, escolhido do programa do concurso ou definido por ele, e deverá anexar o plano de aula e bibliografia pertinentes.

4.3. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.4. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de participação no concurso público, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os obtidos em cursos de Pós-Graduação credenciados regulamentarmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos pela UNESP o docente será exonerado.

4.5. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente no cargo.

4.6. Todos os documentos serão enviados por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 300MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

1 - seja estudante, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

2 - percamb remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no ato da inscrição:

1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do subitem 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 08h00 do dia 15/08/2023 às 23h59 do dia 19/08/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMACOES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação do original caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no dia 22/08/2023, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, visando a Garantia de Cargos da Pessoa Titular (CRCT) constituída para analisar e emitir parecer sobre o cumprimento dos requisitos de candidatos inscritos nos concursos de Professor Titular;

6.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo - Seção I, a relação das inscrições deferidas e indeferidas de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora;

6.3. O candidato poderá requerer à Congregação da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o subitem anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

6.4. Caso a Congregação acolha o pedido de reconsideração, o processo deverá ser encaminhado à CPPT para emissão de parecer, na sequência, retornar à Congregação para deliberação final.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A Banca Examinadora será constituída por 5 (cinco) Professores Titulares concursados por meio de concurso público e respectivos suplentes com a mesma titulação, indicados pela Congregação da Universidade.

7.2. A composição da Banca Examinadora, no máximo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes poderão pertencer à UNESP em exercício ou aposentados, independentemente de encontrarem-se vinculados ou não à outra Universidade.

7.1.2. Professores Titulares concursados na UNESP serão considerados dessa Universidade, independentemente de terem sido, também, concursados por outra Universidade.

7.2. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidato(s) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.3. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflito de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

7.4. O prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da Congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.5. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 7.4.

7.6. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

8. PROVAS E TÍTULOS

8.1. O concurso público constará das seguintes provas:

8.1.1. Prova de Títulos - julgamento de Memorial Circunstanciado que demonstre:

a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;

b) atividade didática;

c) atividade de formação e orientação acadêmica;

d) atividades extensionistas vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em curso;

e) atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionada à qualificação de cursos de graduação e extensão.

8.1.2. Prova Didática;

8.1.3. Prova de Arguição do Memorial;

8.2. A Prova Didática será pública e terá a forma de aula, em nível de pós-graduação, podendo, também, ser sobreურ de assunto definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.

8.3. No Memorial deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Livre-Docente e, para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem a Livre-Docência terão peso 2 (dois), e as anteriores, peso 1 (um).

8.4. A Prova de Arguição do Memorial será pública e destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. todos os membros da Banca Examinadora arguirão o candidato;

8.4.2. cada um dos integrantes da Banca Examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, o qual terá igual tempo para responder às questões formuladas;

8.4.3. haverá alternância entre o candidato e o Examinador, a arguição poderá recair principalmente sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato após o concurso de Livre-Docência.

8.5. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.

8.6. As provas de Título e de Arguição do Memorial, subitens 8.1.1 e 8.1.2, serão baseadas na documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado apresentada no ato da inscrição.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Julgamento de Memorial: Os examinadores atribuirão notas considerando os seguintes grupos de atividades: Ensino (até 3,0 pontos), Pesquisa (até 3,0 pontos), Administrativas (até 1,5 pontos), Extensão (até 1,5 pontos), Formação Profissional (até 1,0 ponto);

9.2. Prova Didática: Os examinadores atribuirão notas considerando os seguintes itens: planejamento (até 2,0 pontos), organização (até 2,0 pontos), conhecimento do assunto (até 2,0 pontos), capacidade de exposição e síntese (até 2,0 pontos),

domínio dos recursos audiovisuais (até 1,0 ponto), tempo de exposição (até 1,0 ponto);

9.3. Arguição do Memorial: Os examinadores atribuirão notas considerando a capacidade do candidato em atuar em Ensino (até 4,0 pontos), Pesquisa (até 4,0 pontos) e Extensão (até 2,0 pontos) na área de conhecimento do concurso, evidenciada pelas respostas e argumentos apresentados à Banca Examinadora.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. As notas serão atribuídas individualmente pelos examinadores, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.2. As provas terão os seguintes pesos:

10.2.1. Prova de Títulos - julgamento de Memorial – peso 2

10.2.2. Prova Didática – peso 1

10.2.3. Prova de Arguição do Memorial – peso 1

10.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) atribuídos, por pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso II, de artigo 120, do Regimento Geral da UNESP.

10.4. Os examinadores indicarão, segundo as notas que atribuírem, o vencedor do concurso que será o obter o maior número de indicações.

10.5. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora.

10.6. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.7. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso,

11. NOMEAÇÃO

11.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias, além do título de Livre-Docente, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDIP/RTIC, quando de sua convocação para a nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.

11.2. A posse e o exercício no cargo ocorrerão somente após a publicação, no DOE, dos atos a que se refere o subitem anterior.

11.3. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 11.1., exceto quando o regime de trabalho for diferente daquele em que o mesmo se encontra.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 8, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local da prova no horário estabelecido.

12.4. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4.1. O candidato poderá interpor recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizando no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Estado.

12.4.2. A decisão sobre recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.5. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.6. Implicará na exoneração do servidor:

a) o não reconhecimento da equivalência do título acadêmico obtido fora da UNESP pela Câmara Central de Pós-Graduação e Pesquisa - CCPG;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.7. O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração.

12.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.

11. - Manejo integrado de plantas daninhas.
12. - Avaliação do risco no uso de herbicidas

ANEKO I
BIBLIOGRAFIA
Livros:
BOOTH, B. D.; MUYPHY, S. D.; SWANTON, C. J. Invasive plant ecology in natural and agricultural systems. Cambridge: CAB International, 2011. 288 p.
BARROSO, A. M.; MURATA, A. T. Matologia: estudo sobre plantas daninhas. Jaboticabal: FAPRI, 2021. 574 p.
CHRISTOFFOLETTI, P. J.; NICOLAI, M. Aspectos da resistência de plantas daninhas a herbicidas. 4. ed. Campinas: HRAC-BR, 2016. 262 p.
COBB, A.; READE, P. H. Herbicidas e plantas daninhas. New York: John Wiley & Sons, 2010. 286 p.
KISSMANN, K. G. Plantas infestantes e nocivas. 2. ed. São Paulo: BASF, 1997. v. 1, 825 p.
KISSMANN, K. G.; GROTH, D. Plantas infestantes e nocivas. 2. ed. São Paulo: BASF, 1999. v. 2, 978 p.
KISSMANN, K. G.; GROTH, D. Plantas infestantes e nocivas. São Paulo: BASF, 1995. v. 3, 683 p.
LORENZI, H. Manual de identificação e controle de plantas daninhas: plantio direto e convencional. 7. ed. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2014. 338 p.
LORENZI, H. Plantas daninhas do Brasil: terrestres, aquáticas, tóxicas e medicinais. 3. ed. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2000. 640 p.
MENDES, K. F.; SILVA, A. A. Applied weed and herbicide science. Gewerbestrasse: Springer, 2022. 299 p.
MESNAGE, R.; ZALLER, J. (coord.). Herbicides: chemistry, efficacy, toxicology, and environmental impacts. Cambridge: Elsevier, 2021. 366 p.
MONQUERO, P. A. (coord.). Aspectos da biologia e manejo das plantas daninhas. São Carlos: Rima Editora, 2014. 434 p.
MONQUERO, P. A. (coord.). Manejo de plantas daninhas nas culturas agrícolas. São Carlos: Rima Editora, 2014. 320 p.
PACANOSKI, Z. (coord.). Herbicide resistance in weeds and crops. London: Intechopen, 2017. 188 p.
RODRIGUES, B.; ALMEIDA, F. S. Guia de herbicidas. 7. ed. [S. l. s. n.]. 2018. 764 p.
SHANER, D. L. Herbicide handbook. 10th ed. Lawrence: Weed Science Society of America, 2014. 513 p.
ZIMDAHL, R. Fundamentals of weed science. 5th ed. Cambridge: Academic Press, 2018. 758 p.

Periódicos:
Internacionais:
CROP PROTECTION. Amsterdam: Elsevier BV, 1982. - ISSN 1873-6904 versão online. Disponível em: <https://www.journals.elsevier.com/crop-protection>. Acesso em: 15 set. 2022.
JOURNAL OF AGRICULTURAL AND FOOD CHEMISTRY. Washington, DC: American Chemical Society, 1953. - ISSN 1520-5118 versão online. Disponível em: <https://pubs.acs.org/journal/jafcau>. Acesso em: 15 set. 2022.
JOURNAL OF ENVIRONMENTAL SCIENCE AND HEALTH. PART B: PESTICIDES, FOOD CONTAMINANTS, AND AGRICULTURAL WASTES. New York: Taylor & Francis, 1976. - ISSN 1532-4109 versão online. A versão impressa iniciou em 1971. Disponível em: <http://www.tandfonline.com/loi/lbse20>. Acesso em: 15 set. 2022.
PEST MANAGEMENT SCIENCE. Oxford: John Wiley & Sons, 1970. - ISSN 1526-4998 versão online. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/journal/115264998>. Acesso em: 15 set. 2022.
PESTICIDE BIOCHEMISTRY AND PHYSIOLOGY. Maryland Heights: Academic Press, 1971. - ISSN 1095-9939 versão online. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/journal/pesticide-biochemistry-and-physiology>. Acesso em: 15 set. 2022.
WEED BIOLOGY AND MANAGEMENT. Richmond: John Wiley & Sons, 2001. - ISSN 1445-6664 versão online. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/journal/115264998>. Acesso em: 15 set. 2022.
WEED RESEARCH. Chichester: Wiley-Blackwell Publishing, 1961. - ISSN 1365-3180 versão online. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/journal/115264998>. Acesso em: 15 set. 2022.
WEED SCIENCE. Cambridge: Cambridge University Press, 1951. - ISSN 1550-2759 versão online. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/weed-science>. Acesso em: 15 set. 2022.
WEED TECHNOLOGY. Cambridge: Cambridge University Press, 1987. - ISSN 1550-2740 versão online. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/weed-technology>. Acesso em: 15 set. 2022.

Nacionais:
ACTA SCIENTIARUM. AGRONOMY. Maringá: Editora da Universidade Estadual de Maringá, 1989. - ISSN 1807-8621 versão online. A versão impressa iniciou em 1974. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciAgron/index>. Acesso em: 15 set. 2022.
ADVANCES IN WEED SCIENCE. Londrina: Sociedade Brasileira de Ciência das Plantas Daninhas, 2021. - ISSN 2675-9462 versão online. Disponível em: <https://www.scielo.br/awsl>. Acesso em: 15 set. 2022.
CIÊNCIA RURAL. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria: Centro de Ciência Rural, 1971. - ISSN 0103-8478. Disponível em: <https://www.scielo.br/cr>. Acesso em: 15 set. 2022.
PESQUISA AGROPECUÁRIA BRASILEIRA. Brasília, DF: Embrapa, 1999. - ISSN 1678-3921 versão online. A versão impressa iniciou em 1966. Disponível em: <https://www.scielo.br/pjab>. Acesso em: 15 set. 2022.
PESQUISA AGROPECUÁRIA TROPICAL. Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 1971. - ISSN 1983-4063 versão online. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/index.php/pat/index>. Acesso em: 15 set. 2022.
SCIENTIA AGRICOLA. Piracicaba: Universidade de São Paulo, 1992. - ISSN 1678-992X versão online. Disponível em: <https://www.scielo.br/sajal>. Acesso em: 15 set. 2022.
WEED CONTROL JOURNAL. Piracicaba: Universidade de São Paulo, 2000. - ISSN 2763-8832 versão online. Disponível em: <https://www.weedcontroljournal.org/>. Acesso em: 15 set. 2022.

Faculdade de Medicina
Faculdade de Medicina
Câmpus de Botucatu
Edital nº 821/2023-CSCGP-FM - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
CONVOCANDO, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Centro de Serviços Compartilhados de Gestão de Pessoas, para apresentação dos documentos necessários para fins de contratação na função de Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2023, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, referente ao Edital nº 638/2023 - CSCGP/FM, no conjunto de disciplinas: "Medicina Interna III, Urgência e Emergência I e Oncologia - CLÍNICA MÉDICA GERAL", junto ao Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, conforme segue:
CLASSIFICAÇÃO - NOME - RG.
1º - Felipe Antonio Rischini - 43.565.714-8
O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou se deixar de entrar em exercício terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação em concurso público
(Proc. nº 328/2023-FM)

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Edital nº 811/2023 - CSCGP-FMVZ
Açam-se abertas, nos termos do Despacho nº 249/2023-RUNESP de 27/06/2023, publicado em 29/06/2023 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 80/2018, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Colaborador, por prazo determinado de 2 anos, improrrogável, com titulação mínima de Doutor, em jornada de 40 horas semanais de trabalho sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento: Medicina Veterinária Preventiva, junto ao Departamento de Regimento de Clínica Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
O contratado deverá exercer tarefas específicas de docência e/ou pesquisa.
1. SALÁRIO
1.1. O salário corresponde à referência MS-3.1 - R\$ 14.761,02 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.
1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido e o apresente até a contratação, o salário será correspondente à titulação.
1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporário, caso o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,00 por meio de transferência ou depósito bancário, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 5556-5 - Conta Corrente 130357-0 (Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu - CNPJ 48.031.918/0002-97), no período das 00:00 do dia 15/08/2023 às 17:00 do dia 13/09/2023, observado o horário de Brasília.
2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior Medicina Veterinária, que tenham, no mínimo, título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso, com tese tratando de temas relacionados à área de Enfermidades Parasitárias dos Animais Domésticos.
3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da contratação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão.
3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.
3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
3.5.1. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.5.2. Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.
3.5.3. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
3.6. O atendimento aos itens 3.3 a 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:
4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;
4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da contratação;
4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Enfermidades Parasitárias dos Animais Domésticos;
4.1.5. Currículo Lattes documentado; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
4.1.6. nos casos de pagamento de boleto, pin, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
4.2. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital, comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.
5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.
5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá apresentar, no período de 15/08/2023 às 17:00 do dia 13/09/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 17:00 do dia 16/08/2023, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.
5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações prestadas no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 21/08/2023, a partir das 14 horas e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.
5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
6. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
6.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.
6.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
6.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 6A, CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
6.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
7. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.
7.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Universidade Superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.
8 - DA BANCA EXAMINADORA
8.1. A banca examinadora será constituída por 06 (seis) docentes (3 titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso, os quais serão indicados pelo Conselho do Departamento de Ensino e aprovados pela Congregação.
8.1.1. Os membros da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos e necessariamente estarem credenciados como docentes permanentes de programa de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES.
8.2. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.
8.3. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.
8.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
8.5. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 8.4.
8.6. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciação as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.
9.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
9.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das horas e locais de realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.
9.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:
a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícia Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
9.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 9.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
9.3. O concurso público constará de 02 (duas) provas:
9.3.1. Prova de títulos (peso 1); e
9.3.2. Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Enfermidades Parasitárias dos Animais Domésticos (peso 1).
9.4. A realização das provas do concurso obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos.
10. REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
10.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:
- Títulos Acadêmicos: 2,0
I. Título de Livre-docente: 2,0 pontos por unidade (máximo 2,0 pontos)
II. Título de Doutor: 1,5 pontos por unidade (máximo 1,5 pontos)
III. Título de Mestre: 1,0 pontos por unidade (máximo 1,0 pontos)
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0
I. Artigos publicados em periódicos científicos com fator de impacto do JCR (Journal Citation Reports) (máximo 5,0 pontos)

- Fator de Impacto do JCR 3,134: 1,0 ponto por unidade
- Fator de Impacto do JCR < 3,133 e 2,261: 0,75 pontos por unidade
- Fator de Impacto do JCR < 2,260 e 1,099: 0,50 pontos por unidade
- Fator de Impacto do JCR < 1,098 e 0,017: 0,25 pontos por unidade
II. Livro científico com ISSN (máximo 1,0 ponto)
- Editor: 1,0 ponto por unidade
- Publicação de capítulo: 0,5 pontos por unidade
III. Periódico científico com fator de impacto do JCR (máximo 1,0 ponto)
- Editor: 1,0 ponto por unidade
- Membro de corpo editorial: 0,5 pontos por unidade
IV. Patentes (máximo 1,0 ponto)
- Concedida: 1,0 ponto por unidade
- Depositada: 0,5 pontos por unidade
V. Projeto de extensão universitária (máximo 1,0 ponto)
- Coordenador: 1,0 ponto por unidade
- Colaborador: 0,5 pontos por unidade
- Atividade Didática: 2,0
I. Aula de graduação ministrada na área objeto do concurso: 0,004 por hora
II. Aula de pós-graduação ministrada na área objeto do concurso: 0,004 por hora
III. Orientação de estudantes
- Orientação de Pós-Doutorado concluída: 0,4 pontos por unidade
- Orientação de Doutorado concluída: 0,4 pontos por unidade
- Orientação de Mestrado concluída: 0,2 pontos por unidade
- Orientação de Residência ou Aperfeiçoamento concluída em Instituto de Ensino Superior: 0,1 ponto por unidade
- Orientação de Iniciação científica concluída com bolsa de agência de fomento: 0,1 ponto por unidade
- Outras atividades: 1,0
I. Residência ou Aperfeiçoamento cursados em Instituto de Ensino Superior na área objeto do concurso: 1,0 ponto por unidade (máximo 1,0 ponto)
II. Pós-Doutorado: 0,5 pontos por unidade (máximo 0,5 pontos)
10.2. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.
11. REALIZAÇÃO DA PROVA DE ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
11.1. O projeto de pesquisa, terá pontuação média máxima de 10 pontos e será avaliado, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados abaixo:
a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, apresentados no ato da inscrição, terá pontuação média máxima de 10 pontos e será avaliado, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados no item "b" abaixo, com suas respectivas pontuações.
b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)
- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0
11.2. A arguição do projeto de pesquisa terá a pontuação máxima 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A análise e a arguição do projeto de pesquisa receberão notas individuais dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.
12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuída por, pelo menos, 2 (dois) membros da banca examinadora.
12.2. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.
12.3. Caberá recurso à Congregação sob os aspectos legal e formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação no DOE, do resultado final do concurso, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso.
12.4. A interposição de recursos se dará via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
12.5. O resultado da análise do recurso será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
12.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
b) maior média na prova de títulos;
c) maior média na arguição do Projeto de Pesquisa;
d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
13. CONTRATAÇÃO
13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação.
13.2. O contrato de trabalho será por prazo determinado, pelo prazo de 2 anos, em caráter improrrogável.
13.3. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.
13.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
13.5. Comprovante de estar quieto com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site de Justiça Eleitoral;
13.6. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
13.7. Não registrar antecedentes criminais;
13.8. O candidato estrangeiro/a fica dispensado das exigências contidas nos subitens 13.4 e 13.5.
13.9. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.10. O candidato deverá observar o prazo de interstício mínimo de 06 (seis) meses entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem sábado, domingo, feriado ou dia em que não